

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2017**  
**Processo Administrativo n° 225/2017**

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA.

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, autoriza a contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA.

A contratação será com a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob n° 92.885.888/0001-05, com sede na Av. Pernambuco, n° 1001, bairro Navegantes no Município de Porto Alegre/RS, nos seguintes termos:

O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, para consultoria nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pelas inúmeras demandas técnicas que diariamente enfrentamos, em especial, questões que revelam elevado nível de especificidade técnica, o que na maior parte das vezes é algo desconhecido de grande parte de nossos servidores municipais encarregados de resolver tais demandas.

A contratação da referida consultoria especializada, possibilitará aos servidores municipais lotados nos diversos setores, departamentos e secretarias de nossa estrutura administrativa municipal, esclarecerem suas dúvidas e buscarem auxílio na resolução de problemas cotidianos enfrentados por nosso Município, pautados na cautela e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público.

Os serviços serão realizados durante o período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0301 – Secretaria Municipal de Administração;  
2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração;  
339035000000 – Serviços de Consultoria.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor a ser pago será de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) mensais.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2017 e edital de inexigibilidade nº 005/2017.

Caseiros - RS, 11 de dezembro de 2017.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 11 de dezembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade nº 005/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA. Empresa: A contratação será com a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, com sede na Av. Pernambuco, nº 1001, bairro Navegantes no Município de Porto Alegre/RS. Caseiros/RS, 11/12/2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.